



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.543/2022

**AUTORIZA ASSUMIR
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
PARA PAGAMENTO DE
TRANSPORTE DE ALUNOS PARA
VIAGEM DE ESTUDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a responsabilidade financeira até o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o custeio do transporte dos alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre Ferreira, em viagem de estudos à Quinta da Estância, fazenda referência internacional em Turismo Ecológico, Educacional e de Lazer, localizada na cidade de Viamão/RS.

Art. 2º - A Direção da supramencionada Escolas deverá providenciar junto aos pais dos alunos, autorização para a viagem dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 13.10 a 24.10.22